



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PL Nº 2.614/2024

EMENDA Nº / 2025

Emenda ao Substitutivo do PNE, referente
ao artigo 16 do Projeto de Lei.

Apresentação: 27/10/2025 16:51:14.660 - PL261424
ESB 504/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2024

ESB n.504/2025

Art. 1º Acrescenta-se, no Capítulo VI do *Substitutivo do Projeto de Lei*, que dispõe sobre o Financiamento do Plano Nacional de Educação, o seguinte parágrafo 2º ao art. 16, renumerando-se o parágrafo único:

Art. 16 (...)

§ 2º - No prazo de doze meses, a Presidência da República encaminhará Projeto de Lei Complementar ao Congresso Nacional, em regime de urgência constitucional, instituindo, no âmbito do regime fiscal sustentável, um programa de redução gradativa dos gastos tributários da União derivados das medidas de desoneração vigentes e de ampliação progressiva do investimento público em educação pública, de modo a tornar possível o cumprimento da meta de financiamento prevista no Plano Nacional de Educação.”

JUSTIFICATIVA

A Meta 20 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 projetou a ampliação do investimento público em educação pública, de forma a atingir o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) até 2019 e de 10% do PIB ao final da vigência do Plano (em 2024), mas o que se observa ao final da vigência do PNE é que nem mesmo a meta parcial de 7% do PIB foi cumprida.

Diversos fatores contribuíram para a inobservância da Meta 20 do PNE, em especial a política de austeridade fiscal inaugurada em 2016 através da EC 95/16 (teto de gastos), de modo que o conjunto de metas e estratégias do PNE que demandam a ampliação do investimento público restou comprometido.

Na agenda de materialização do PNE e de instituição do Sistema Nacional de Educação, o financiamento é central e deverá vir acompanhado da definição de normas de cooperação, de padrão nacional de qualidade (na educação básica e superior) e de uma descentralização qualificada, ou seja, da melhor repartição de competências acompanhadas das condições necessárias para sua efetivação.

Faz-se necessário, portanto, instituir fontes adicionais de recursos para o financiamento da educação e eliminar os entraves fiscais que impedem a ampliação do investimento público em educação pública.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256237735400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta



* C D 2 5 6 2 3 7 7 3 5 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

A presente emenda prevê que, no prazo de doze meses, a Presidência da República encaminhará Projeto de Lei Complementar ao Congresso Nacional, em regime de urgência constitucional, instituindo, no âmbito do regime fiscal sustentável, um programa de redução gradativa dos gastos tributários da União derivados das medidas de desoneração vigentes e de ampliação progressiva do investimento público em educação pública, de modo a tornar possível o cumprimento da meta de financiamento prevista no Plano Nacional de Educação. Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Apresentação: 27/10/2025 16:51:14.660 - PL261424
ESB 504/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



* C D 2 5 6 2 3 7 7 3 5 4 0 0 *

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2025.

DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA PSOL/
RJ



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256237735400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta